



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios
Divisão de Contratos e Convênios

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 19/2018

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 19/2018,
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE E TATIANE DE MELO GOMES,
DAYANE DE MELO GOMES E JUAREZ CORTEZ GOMES
JÚNIOR**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TJ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, com sede na Praça Sete de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-300, neste ato representado pelo Desembargador Presidente **JOÃO BATISTA RODRIGUES REBOUÇAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 237.559 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 107.701.604-25, doravante denominado LOCATÁRIO, e, de outro lado, **TATIANE DE MELO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 373.855.308-85, **DAYANE DE MELO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 373.855.288-05 e **JUAREZ CORTEZ GOMES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 373.855.298-79 doravante denominados simplesmente LOCADORES, resolvem formalizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 19/2018**, de acordo com as formalidades constantes no Processo nº 2628/2017 P-Jus TJ/RN, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato nº 19/2018, firmado em 18/04/2018 e publicado no DJe em 20/04/2018, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, livre e desembaraçado, localizado na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 346, Lagoa Nova, Natal/RN, 360 m2 de superfície, possuindo 790 m2 de área construída em três pavimentos e uma cobertura, destinado exclusivamente à abrigar as instalações da 21ª vara cível, vara de família e o Setor de Arrematação da Comarca de Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

2.1. Por força do presente instrumento, os termos e condições do Contrato nº 19/2018 deixam de produzir os seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2019, dando as partes por terminado o mencionado Contrato, bem como os seus aditivos, nada mais tendo a redamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, dedarando-se, doravante, mutuamente satisfeitas e quitadas quanto a quaisquer ônus ou obrigações decorrentes da formalização do instrumento ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Rescisão tem como fundamento o artigo 79, inciso II, da Lei Federal de nº 8.666/93 com suas alterações e cláusula 16ª, item 16.1.4“b”, do Contrato nº 19/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, VALIDADE E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo de Rescisão entra em vigor a partir da sua assinatura, ficando sua validade e eficácia condicionada à publicação, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos e para os fins do disposto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.



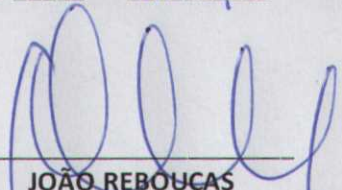
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação, Contratos e Convênios
Divisão de Contratos e Convênios

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

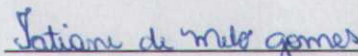
5.1. Fica mantido o foro da Comarca de Natal/RN como o competente para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente TERMO DE RESCISÃO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Após lido e achado conforme, o presente TERMO DE RESCISÃO foi lavrado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

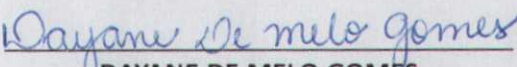
Natal/RN, 13 de março de 2019.



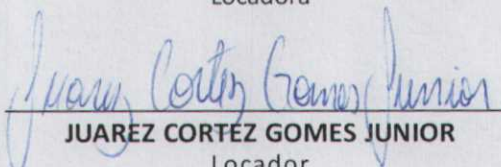
JOÃO REBOUÇAS
Desembargador Presidente do TJRN
Locatário



TATIANE DE MELO GOMES
Locadora



DAYANE DE MELO GOMES
Locadora

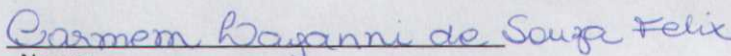


JUAREZ CORTEZ GOMES JUNIOR
Locador

TESTEMUNHAS:



Nome: Cristianne Leite Martins
CPF: 055.666.444-22



Nome: Carmem Rayanni de Souza Felix
CPF: 110.557.334-69